



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL N. 804 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal n. 749/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Valores das Diárias – da Lei Municipal nº 749/2021, que passa a conter o seguinte conteúdo.

ANEXO I  
Tabela de Valores das Diárias

TABELA DE VALORES			
CARGO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DEMAIS SERVIDORES
VALOR SEM PERNOITE – DENTRO DO ESTADO	R\$ 400,00	R\$ 225,00	R\$ 120,00
VALOR COM PERNOITE – DENTRO DO ESTADO	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00
VALOR SEM PERNOITE – OUTROS ESTADOS	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
VALOR COM PERNOITE – OUTROS ESTADOS	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Novembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES  
Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pág.: